



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h30min do dia 08 de maio de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h40min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3573
do 23/04/13 fl. 02
MARÇO
Vinte

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 208
do 23/04/13 fl. 01
MARÇO
Vinte

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 22 de abril de 2013.

Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Arnildo Rieger

Solicito contratação de serviço odontológico nos períodos diurnas e noturno, bem como no atendimento de odontopediatria, onde o valores e horas ficam discriminados a seguir:

- Horas odontopediatria – até 54 horas/mês - Teto 59,20
- Horas noturno - até 34 horas/mês - Teto 60,20
- Horas diurnas - até 200 horas/Mês - Teto 50,40

Solicito também contratação de serviços terceirizados na área de odontologia para confecção de prótese dental total em acrílico e tratamentos endodonticos uni ou multiradicular, como segue abaixo:

- 10 auxílio de Próteses dentárias total em acrílico/mês – Teto 255,00
- 09 Tratamentos endodonticos uni ou multiradicular/mês – Teto 112,00.

Atenciosamente,


Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde
CPF: 033.926.889-54
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO

22/4/13

Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de abril de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviços odontológicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

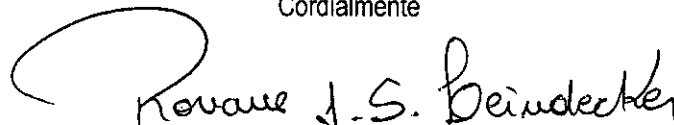
1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

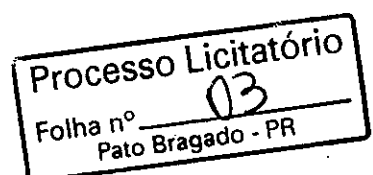
3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Cordialmente


Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução II
Secretaria de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de profissional(is) para prestação de serviços odontológicos junto à rede de saúde pública municipal gratuita.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo a especificação do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

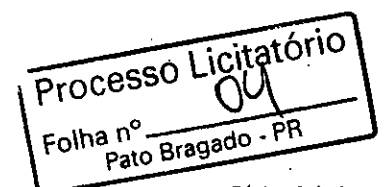
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de abril de 2013

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal



Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de abril de 2013.

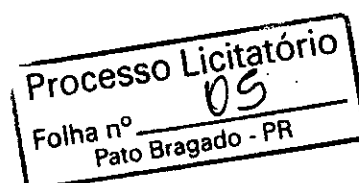
De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços odontológicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 046/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h40min do dia 08 de maio de 2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 046/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h30min horas, do dia 08/05/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- pessoa física;
- empresa em regime de consórcio;
- empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **08 de maio de 2013, às 08h40min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2013

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08H40MIN

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

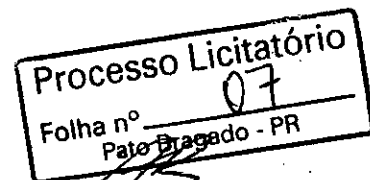
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2013

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08H40MIN

ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Conter indicação do valor mensal unitário e global, de cada um dos itens listados no Termo de Referência, anexo deste Edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 6.12. A Licitante deverá cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – DO PREÇO

- 7.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço Global superior à R\$ 226.579,20 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou os serviços e o local de atendimento, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.1.a. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo: Produção de procedimentos odontológicos por unidade e o Resumo geral (modelos anexos à Minuta do Contrato).

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

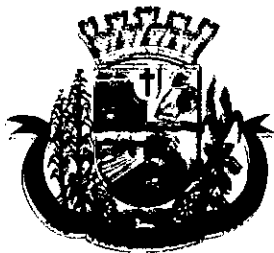
10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 11.10.2 Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 11.10.3 Relação nominal dos profissionais vinculados à empresa, com respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia (mínimo de 03 profissionais), dentro das especialidades previstas no objeto desta licitação;
- 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais vinculados, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função, ou ainda, mediante registro em Carteira Profissional.
- 11.10.5 Relação nominal, com endereço, de no mínimo 02 (duas) clínicas ou consultórios regularmente instalados no Município de Pato Bragado, para atendimento aos serviços constantes nos Itens 04 e 05 do Objeto desta Licitação.
- 11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 046/2013

1- DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.
- 1.2 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, serviços de próteses e endodontia, entre outros pertinentes, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Quantidades, procedimentos e Teto Máximo Unitário

ITEM	Quantidade anual estimada	Descrição dos serviços	Teto Máximo Unitário
01	648 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 59,20
02	2400 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 50,40
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 60,20
04	10 unid (mensal)	Auxílio de Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.	R\$ 255,00
05	09 unid. (mensal)	Auxílio Tratamentos endodônticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento ficará por conta da Licitante Contratada.	R\$ 112,00

- 1.3 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.4 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, atinente aos itens 01 à 03.
- 1.5 Para os procedimentos constantes no item 4 e 5, estes deverão ser realizados em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário. As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
- 1.6 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

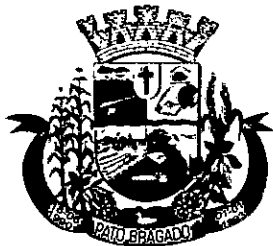
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 046/2013, conforme relacionado abaixo:

ITEM	Quantidade anual estimada	Descrição dos serviços	Teto Máximo Unitário
01	648 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 59,20
02	2400 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municípes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 50,40
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para municípes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 60,20
04	10 unid (mensal)	Auxilio de Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.	R\$ 255,00
05	09 unid. (mensal)	Auxilio Tratamentos endodônticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada	R\$ 112,00

Valor Global proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório
26
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP, neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.

1.1 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

ITEM	Quantidade anual estimada	Descrição dos serviços	Teto Máximo Unitário
01	648 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 59,20
02	2400 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 50,40
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	R\$ 60,20
04	10 unid (mensal)	Auxílio de Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria	R\$ 255,00

Processo Licitatório
27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.	
05	09 unid. (mensal)	Auxilio Tratamentos endodônticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada	R\$ 112,00

- 1.2 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.3 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, atinente aos itens 01 à 03.
- 1.4 Para os procedimentos constantes no item 4 e 5, estes deverão ser realizados em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário. As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
- 1.5 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global de R\$ _____ (_____). Os valores unitários de cada procedimento, são os constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

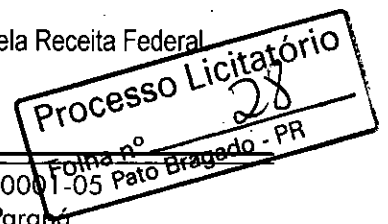
5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente.

§ 1.º – A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou o serviço.

§ 2.º – A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de Procedimentos Odontológicos por Unidade (Anexo I) e o Resumo Geral (Anexo II).

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde, e no local por esta indicada

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

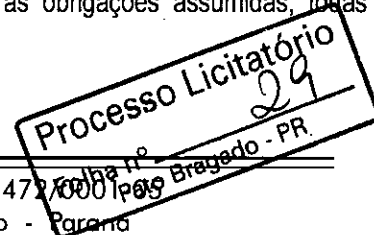
7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

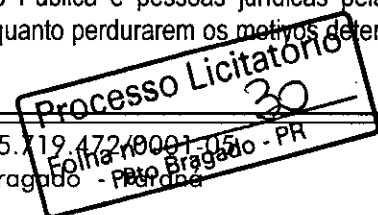
12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

- 12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1893;
- 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

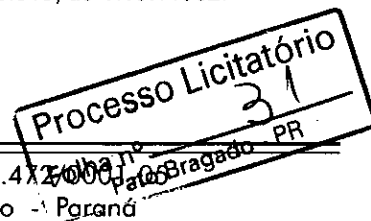
13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 046/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraidas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - **CONTRATADO**

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

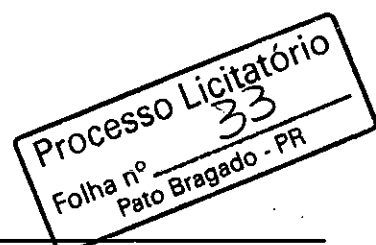
CONTRATO N.º
ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
PRODUÇÃO ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Local de atendimento _____ REF. MÊS DE _____

Procedimentos	Urgência	Gestante	0 a 12 anos	12 anos +
1. Exame clínico				
2. Profilaxia				
3. Orientação de higiene bucal				
4. Aplicação tópica de flúor (ATF)				
5. Aplicação de selante por dente				
6. Aplicação de carióstático por hemiarcada				
7. RAP – por arcada				
8. Selamento cavitário com cimento provisório				
9. Pulpotomia / pulpectomia				
10. Restauração com amalgama 1 face				
11. Restauração com resina fotopolimerizada 1 face				
12. Capeamento pulpar direto (dente permanente)				
13. Extração de dente decíduo				
14. Extração de dente permanente				
15. Tratamento de hemorragia				
16. Tratamento de alveolite				
17. Drenagem de abscesso				
18. Orient. de higiene coletiva(palestras/beneficiados)				
19. Medicação				
20. Adequação de meio (escariação por dente)				
21. Outros à especificar pela contratada				

Assinatura do responsável pelo preenchimento _____





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º
ANEXO II

RESUMO GERAL MENSAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – PRODUÇÃO

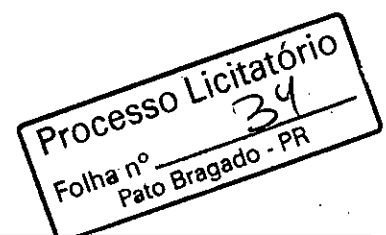
COMPETÊNCIA : _____ / _____

Procedimentos	Urgência	Gestantes	0 a 12 anos	12 anos +
1. Exame clínico				
2. Profilaxia				
3. Orientação de higiene bucal				
4. Aplicação tópica de flúor (ATF)				
5. Aplicação de selante por dente				
6. Aplicação de cariostático por hemiarcada				
7. RAP – por arcada				
8. Selamento cavitário com cimento provisório				
9. Pulpotomia / pulpectomia				
10. Restauração com amalgama 1 face ou +				
11. Restauração com resina fotopolimerizada 1 face ou +				
12. Capeamento pulpar direto (dente permanente)				
13. Extração de dente decíduo				
14. Extração de dente permanente				
15. Tratamento de hemorragia				
16. Tratamento de alveolite				
17. Drenagem de abscesso				
18. Orientação de higiene coletiva(palestras/beneficiários)				
19. Medicação				
20. Adequação de meio (escariação por dente)				
TOTAL				

Postos de Saúde beneficiados com atendimento Odontológico

Postos de Saúde	Urgência	Gestante	1 a 14 anos	15 anos +
1. Unidade de Saúde				
2. Escola				
3.				
4.				
5.				

Assinatura do responsável pelo preenchimento _____



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Leilão
N.º 046
Objeto: Serviços Odontológicos
Data de Abertura: 08/05/13
Hora: 08:30

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: L.F. ALVES & CIA LTDA ME
Endereço: RVA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI Nº 355 BAIRRO CANCELLI
Cidade: CASCAVEL PR
CNPJ nº: 08.241.023/0001-62
Telefone: (45) 8335-2769
Pessoa para contato: LVÍZA
Email: drrodrigo.govlart@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/04/13

Rodrigo Govlart
Assinatura do requerente

875438691-87
CPF/RG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 046
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos
Data de Abertura: 08/05/13
Hora: 08:40

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Rua Guaira, 2827
Cidade: Pato Bragado - PR
CNPJ nº: 72.197.080/0001-28
Telefone: (045) 32821688 - 99282030
Pessoa para contato: VOLMIR E. BEUREN
Email: volmirbeuren@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 25/ 04/2013.

Assinatura do requerente

021.420.009-40 / 5.072.360-7
CPF/RG



AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 046/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

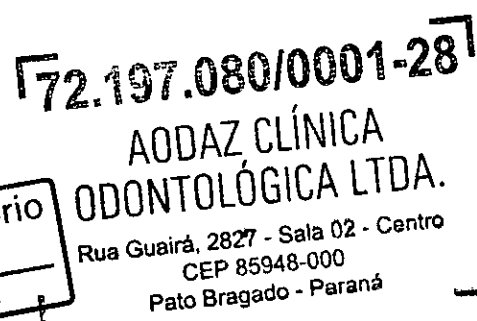
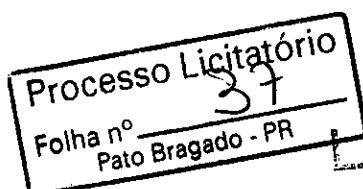
Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 72.197.080/0001-28, credencia o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG n.º 5.072.360-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.420.009-40, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2013**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG n.º 5.072.360-7
Sócio Administrador



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) VOLMIR ELISEU BEUREN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Odontólogo, CRO - PR nº 13.589, inscrito no CPF/MF sob nº 021.420.009-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.072.360-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guaira, 2829, Apto 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontólogo, CRO - PR nº 12.331, inscrito no CPF/MF sob nº 025.559.379-19, portador da carteira de identidade RG nº. 5.146.216-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 533, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

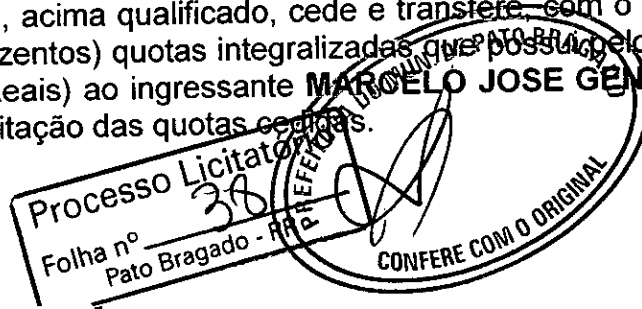
3) JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI, brasileira, solteira, Odontóloga, CRO - PR nº 16.788, inscrita no CPF/MF sob nº 024.555.829-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.840.423-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 917, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

4) SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontóloga, CRO - PR nº 15.867, inscrita no CPF/MF sob nº 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0, SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na Rua Guaira, nº 2827, Sala 02, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.197.080/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202903919 em 03/05/1993 e última alteração contratual registrada sob nº. 20111820456 em 18/03/2011 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARCELO JOSE GENTELINI**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteiro, nascido em 04/01/1989, Odontólogo, CRO - PR - CD 22922, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.979-80, portador da carteira de identidade civil nº 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 551, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA E CESSÃO DAS QUOTAS: O sócio **VOLMIR ELISEU BEUREN**, acima qualificado, cede e transfere com o consentimento dos outros sócios, 300 (Trezentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao ingressante **MARCELO JOSE GENTELINI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 2 de 5

CLAUSULA TERCEIRA DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VOLMIR ELISEU BEUREN	76,00	3.800	3.800,00
MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI	6,00	300	300,00
JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI	6,00	300	300,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	6,00	300	300,00
MARCELO JOSE GENTELINI	6,00	300	300,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLAUSULA QUARTA DO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA DA SOCIEDADE: O sócio Ingressante **MARCELO JOSE GENTELINI**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

CLÁUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF: 72.197.080/0001-28
NIRE: 412.0290391-9

- 1) VOLMIR ELISEU BEUREN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Odontólogo, CRO - PR nº 13.589, inscrito no CPF/MF sob nº 021.420.009-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.072.360-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guaira, 2829, Apto 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,
- 2) MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontólogo, CRO - PR nº 12.331, inscrito no CPF/MF sob nº 025.559.379-19, portador da carteira de identidade RG nº. 5.146.216-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 533, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,
- 3) JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI**, brasileira, solteira, Odontóloga, CRO - PR nº 16.788, inscrita no CPF/MF sob nº 024.555.829-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.840.423-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 917, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,
- 4) SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontóloga, CRO - PR nº 15.867, inscrita no CPF/MF sob nº 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0, SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000,



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 3 de 5

5) MARCELO JOSE GENTELINI, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteiro, nascido em 04/01/1989, Odontólogo, CRO - PR - CD 22922, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.979-80, portador da carteira de identidade civil nº 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 551, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Guaira, 2827, Sala 02, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/1993 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços em Odontologia.

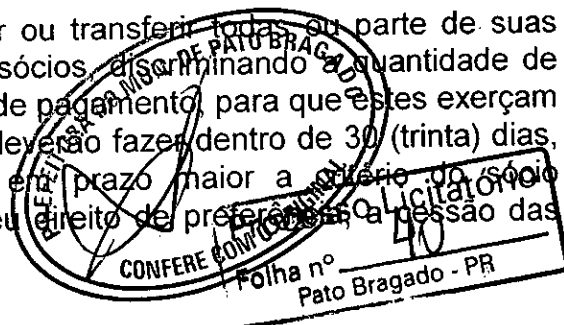
CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VOLMIR ELISEU BEUREN	76,00	3.800	3.800,00
MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI	6,00	300	300,00
JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI	6,00	300	300,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	6,00	300	300,00
MARCELO JOSE GENTELINI	6,00	300	300,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das



Cristina
sets

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 4 de 5

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VOLMIR ELISEU BEUREN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

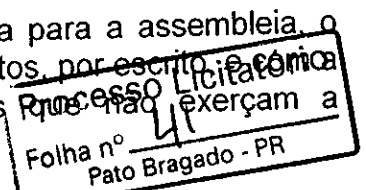
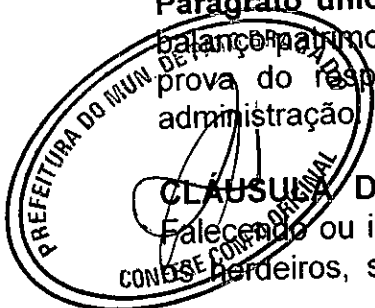
CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 5 de 5

destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Setembro de 2012


VOLMIR ELISEU BEUREN



MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI



JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


MARCELO JOSE GENTELINI

TESTEMUNHAS:

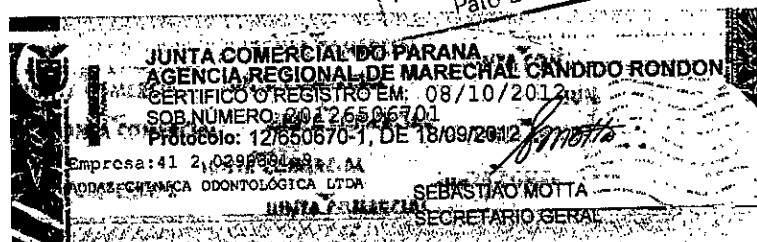
Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-3-SSP/PR

ELABORADO POR: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 250077/O-0



Processo Licitatório
42
Folha nº
Pato Bragado - PR



AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Presencial nº. 046/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

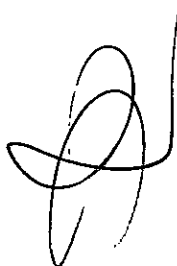
Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG nº 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº. 021.420.009-40, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador



72.197.080/0001-28

AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
43
Folha nº
Pato Bragado - PR

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 046/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG n.º 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.420.009-40, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG n.º 5.072.360-7
Sócio Administrador



72.197.080/0001-28

AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
44
Folha nº
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0290391-9	CNPJ 72.197.080/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/05/1993	Data de Início de Atividade 03/05/1993
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUAIRA, 2827-SALA 02, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VOLMIR ELISEU BEUREN 021.420.009-40	3.800,00	SOCIO	Administrador
MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI 025.559.379-19	300,00	SOCIO	
MARCELO JOSE GENTELINI 059.298.979-80	300,00	SOCIO	
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO 375.162.560-72	300,00	SOCIO	
JOCELANI DE FÁTIMA TAMBOSI 024.555.829-22	300,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/10/2012	Número: 20126506701		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 03 de maio de 2013

13/244889-0



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura



Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa Prestação de serviços de Odontológicos visando atendimento dos municipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede publica de saúde, no Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 046/2013, conforme relacionado abaixo:

ITEM	Quantidade anual estimada	Descrição dos serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	648 horas	Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	Horas	R\$ 59,20	38.361,60
02	2400 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Municipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	Horas	R\$ 50,40	120.960,00
03	408 horas	Atendimento odontológico profissional, com atendimento para municipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade.	Horas	R\$ 60,20	24.561,60

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

04	10 (mensal)	unid	Auxilio de Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada.	Meses (12)	R\$ 255,00	30.600,00
05	09 (mensal)	unid.	Auxilio Tratamentos endodônticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada	Meses (12)	R\$ 112,00	12.096,00

Valor Global Proposto: **R\$ 226.579,20** (duzentos e vinte seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias corridos.

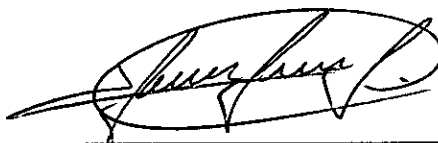
Dados Bancários: SICREDI AG: 0715 C/C: 189383 //

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

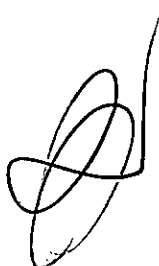
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador



Processo Licitatório
Folha nº 47
Pato Bragado - PR

72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85048-000
Pato Bragado - Paraná

A ODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1032

Data: 08/05/2013

HS: 08:20h

72.197.080/0001-28

AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SOB Nº. 046/2013.
DATA DE ABERTURA: 08/05/2013 – HORÁRIO: 08h40min.
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827,CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 43 (quarenta e três) folhas numeradas de 01 a 43, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Pregão Presencial sob nº 046/2013.

Nome: AODAZ Clinica Odontológica Ltda. - ME

Endereço: Rua Guairá, 2827

Bairro: Centro

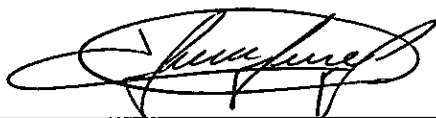
CNPJ: 72.197.080/0001-28

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0290391 9

Dato do Registro: 03/05/1993

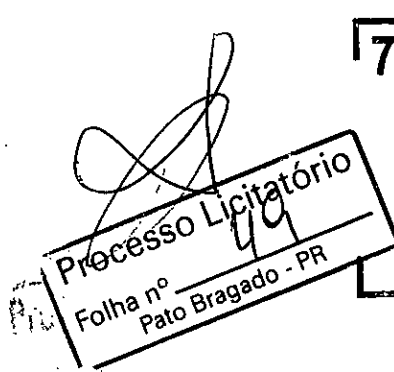
Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren

RG nº. 5.072.360-7

Sócio Administrador



72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827,CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Contrato social	3
2	RG do administrador	8
3	Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ	9
4	Certidão negativa de débitos relativos as contribuições Previdenciárias e as de terceiros	10
5	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	11
6	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a divida ativa da união	12
7	Certidão negativa estadual	13
8	Certidão negativa de tributos municipais	14
9	Certidão negativa de débitos trabalhistas	15
10	Certidão negativa de falência ou concordata	16
11	Demonstrações contábeis do ultimo exercício social	17
12	Certidão CRO	26
13	Declaração de profissionais	27
14	CRO e comprovante de conclusão de curso	28
15	Declaração de consultórios	39
16	Anexo IV_ Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal	40
17	Anexo V_ Declaração de impedimento legal para licitar ou Contratar com a administração	41
18	Anexo III_ Declaração de idoneidade	42
19	Termo de encerramento	43

72.197.080/0001-28
AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.
Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
50
Folha nº
Pato Bragado - PR

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VOLMIR ELISEU BEUREN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Odontólogo, CRO - PR nº 13.589, inscrito no CPF/MF sob nº 021.420.009-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.072.360-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guaira, 2829, Apto 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontólogo, CRO - PR nº 12.331, inscrito no CPF/MF sob nº 025.559.379-19, portador da carteira de identidade RG nº. 5.146.216-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 533, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

3) **JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI**, brasileira, solteira, Odontóloga, CRO - PR nº 16.788, inscrita no CPF/MF sob nº 024.555.829-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.840.423-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 917, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

4) **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontóloga, CRO - PR nº 15.867, inscrita no CPF/MF sob nº 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0, SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na Rua Guaira, nº 2827, Sala 02, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.197.080/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202903919 em 03/05/1993 e última alteração contratual registrada sob nº. 20111820456 em 18/03/2011 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARCELO JOSE GENTELINI**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteiro, nascido em 04/01/1989, Odontólogo, CRO - PR - CD 22922, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.979-80, portador da carteira de identidade civil nº 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 551, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA E CESSÃO DAS QUOTAS: O sócio **VOLMIR ELISEU BEUREN**, acima qualificado, cede e transfere, com o consentimento dos outros sócios, 300 (Trezentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao ingressante **MARCELO JOSE GENTELINI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 2 de 5

CLAUSULA TERCEIRA DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VOLMIR ELISEU BEUREN	76,00	3.800	3.800,00
MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI	6,00	300	300,00
JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI	6,00	300	300,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	6,00	300	300,00
MARCELO JOSE GENTELINI	6,00	300	300,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLAUSULA QUARTA DO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA DA SOCIEDADE: O sócio Ingressante **MARCELO JOSE GENTELINI**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

CLÁUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



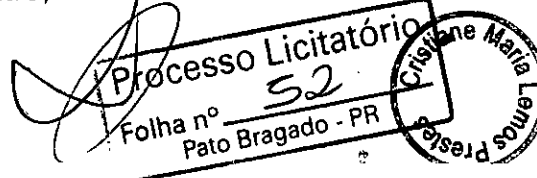
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF: 72.197.080/0001-28
NIRE: 412.0290391-9

1) VOLMIR ELISEU BEUREN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Odontólogo, CRO - PR nº 13.589, inscrito no CPF/MF sob nº 021.420.009-40, portador da carteira de identidade RG nº. 5.072.360-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guaira, 2829, Apto 01, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontólogo, CRO - PR nº 12.331, inscrito no CPF/MF sob nº 025.559.379-19, portador da carteira de identidade RG nº. 5.146.216-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 533, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

3) JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI, brasileira, solteira, Odontóloga, CRO - PR nº 16.788, inscrita no CPF/MF sob nº 024.555.829-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.840.423-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 917, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

4) SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de bens, Odontóloga, CRO - PR nº 15.867, inscrita no CPF/MF sob nº 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.324.770-0, SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000,



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9



5) **MARCELO JOSE GENTELINI**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteiro, nascido em 04/01/1989, Odontólogo, CRO - PR - CD 22922, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.979-80, portador da carteira de identidade civil nº 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 551, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Guaira, 2827, Sala 02, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/1993 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços em Odontologia.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VOLMIR ELISEU BEUREN	76,00	3.800	3.800,00
MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI	6,00	300	300,00
JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI	6,00	300	300,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	6,00	300	300,00
MARCELO JOSE GENTELINI	6,00	300	300,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das

Folha nº 53
Pato Bragado - PR



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9



quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VOLMIR ELISEU BEUREN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerciam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

Processo nº 54
Pato Bragado - PR



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF N.º 72.197.080/0001-28
NIRE 412.0290391-9

folha 5 de 5

destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

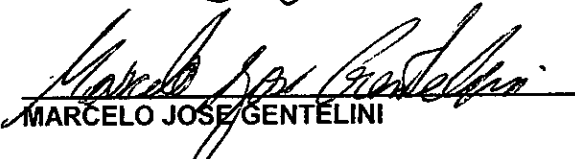
Pato Bragado - PR, 10 de Setembro de 2012


VOLMIR ELISEU BEUREN


MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI



JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI

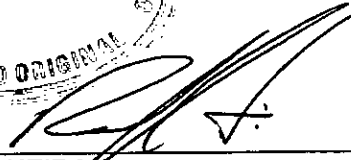

SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO


MARCELO JOSE GENTELINI



TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-3-SSP/PR

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

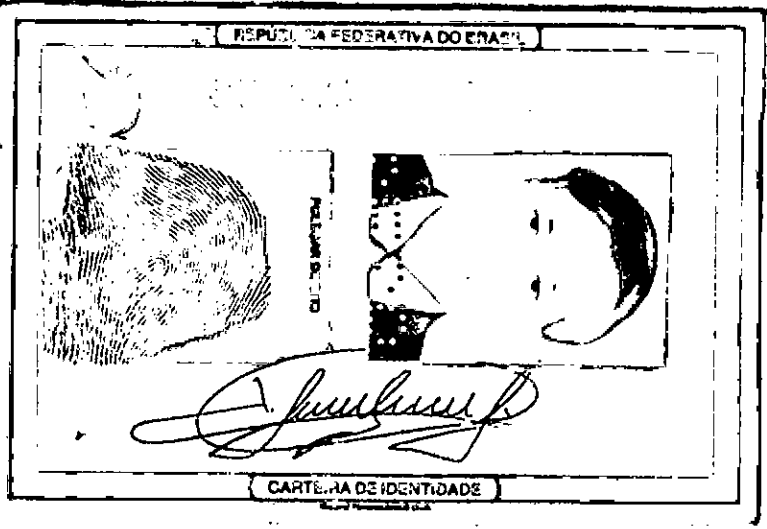
ELABORADO POR: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2012
SOB NÚMERO: 20126506701
Protocolo: 12/650670-1, DE 18/09/2012

Empresa: 41 2 0290391-9
AODAZ CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENTRAL 5.072.360-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/1995

NOME VOLMIR ELISEU BEUREN

FILIAÇÃO EDGAR BEUREN
SIRIA FRITZEN BEUREN

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 25/10/1977

DOC ORDEM COMARCA=MAL CDD RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC 815, LIVRO=A4, FOLHA=527

CPF 021.420.009-40

CURITEIA PR

Assinado por Renato Souza Lebo
Bel. Renato Souza Lebo

ASSINATURA DO DETENTOR
L.º N.º 7.116 DE 27 DE 83

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº
8.935 DE 18/11/04 AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

03 MAIO 2018

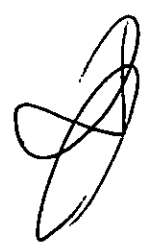
Acisli Kern

Akshera Kern Tótic
Tabeliã de Notas e Registradora Civil

Gilmar José Túlio
Tabelião/Oficial Substituto

Acisli Kern
Escrevente Juramentada

EM BRANCO




Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.197.080/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1993
NOME EMPRESARIAL AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AODAZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2827	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ÁTIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/05/2013 às 09:28:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/05/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000402012-14025080

Nome: AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

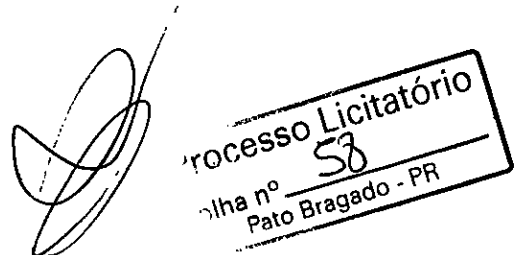
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/11/2012.

Válida até 11/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72197080/0001-28
Razão Social: AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Nome Fantasia: AODAZ
Endereço: RUA GUAIRA 2827 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2013 a 26/05/2013

Certificação Número: 2013042702215157471125

Informação obtida em 03/05/2013, às 08:48:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 72.197.080/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:09:31 do dia 07/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2013.
Código de controle da certidão: **C68D.7156.B066.C413**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10366342-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.197.080/0001-28**

Nome: **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

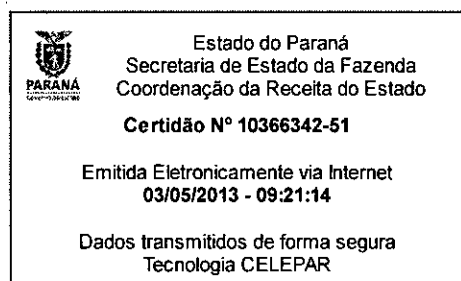
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/08/2013 / Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 297/2013.

Nome do Contribuinte

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

Endereço:

RUA GUAIRA Nº 2827 – PATO BRAGADO.

CNPJ

72.197.080/0001-28

Cód. Do Contribuinte

28608-0

CPS

2340287

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

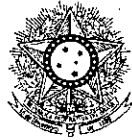
VALIDADE 17 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 03 de Maio de 2013.



Processo Licitatório
Folha nº 62
Pato Bragado - PR

Ademir Rodolfo Hansen
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.197.080/0001-28
Certidão n°: 29415647/2013
Expedição: 03/05/2013, às 09:25:24
Validade: 29/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.197.080/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

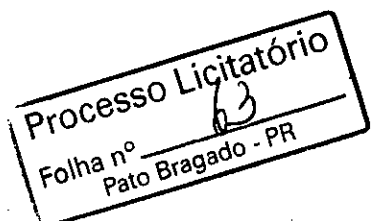
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: mat@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME – inscrita no CNPJ sob nº 72.197.080/0001-28, com sede na Rua Guaíra, nº 2827, sala 02, centro, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2013 – 16:25 hs.



Graciele Martins Leusch
p. *Graciele Martins Leusch*
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000020 (vinte) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000020, do período 01/06/2012 a 31/12/2012, e servirá para os lançamentos no Diário Geral de nº 000013 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
 Endereço **RUA GUAIRA, 2827 - SALA 02**
 Bairro **CENTRO**
 CEP **85948-000**
 Município **PATO BRAGADO - PR**
 Insc. Municipal
 Insc. Estadual
 CNPJ **72.197.080/0001-28**

JUNTA COMERCIAL

41 2 0290391 9

Data do Registro: 03/05/1993

PATO BRAGADO, 01 de Junho de 2012



VOLMIR ELISEU BEUREN

FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.072.360-7

CPF: 021.420.009-40

ALINE SIQUEIRA DA COSTA

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 006.127.579-43

CT/CRC: PR 05007/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 13/050607-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
06 MAIO 2013

CRISTIANE MARIA LEMOS PRES.
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Processo Licitatório
 09
 Pato Bragado - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 72.197.080/0001-28

NIRE: 41 2 0290391 9

Data de Registro: 03/05/1993

FOLHA: 000012

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/06/2012 A 31/12/2012

1.0.00.0000 - ATIVO		
1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1.00.0000 - DISPONÍVEL		
1.1.1.01.0000 - BENS NUMERÁRIOS		
1.1.1.01.0001 - CAIXA		350,77 D
BENS NUMERÁRIOS		350,77 D
1.1.1.02.0000 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1.1.1.02.0001 - SICREDI CTA. MVTO.		13.146,50 D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		13.146,50 D
1.1.2.00.0000 - VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.1.2.03.0000 - IMPOSTOS A RECUPERAR		
1.1.2.03.0003 - IRRJ A COMPENSAR		740,33 D
IMPOSTOS A RECUPERAR		740,33 D
1.3.0.00.0000 - ATIVO PERMANENTE		
1.3.2.00.0000 - IMOBILIZADO		
1.3.2.01.0000 - BENS		
1.3.2.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.000,00 D
BENS		5.000,00 D
1.7.0.00.0000 - ATIVO NAO CIRCULANTE		
1.7.1.00.0000 - INVESTIMENTOS		
1.7.1.01.0000 - COTA CAPITAL - UNICRED		
1.7.1.01.0001 - COTAS CAPITAL - SICREDI		231,80 D
COTA CAPITAL - UNICRED		231,80 D
Total do ATIVO		19.469,40 D

2.0.0.00.0000 - PASSIVO		
2.4.0.00.0000 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.4.1.00.0000 - CAPITAL PRÓPRIO		
2.4.1.01.0000 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
2.4.1.01.0001 - VOLMIR ELISEU BEUREN		3.800,00 C
2.4.1.01.0002 - MARCO A. D. TOMASI		300,00 C
2.4.1.01.0003 - JOCELANI F TAMBOSI		300,00 C
2.4.1.01.0004 - SANDRA R B TODERO		300,00 C
2.4.1.01.0005 - MARCELO JOSE GENTELINI		300,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		5.000,00 C
2.4.2.00.0000 - RESERVAS		
2.4.2.02.0000 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.4.2.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS		14.469,40 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		14.469,40 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		19.469,40 C



Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR

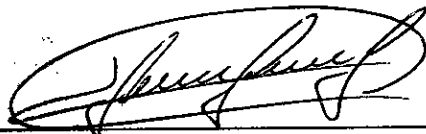
BALANÇO PATRIMONIAL

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 72.197.080/0001-28 NIRE: 41 2 0290391 9 Data de Registro: 03/05/1993 FOLHA: 000013

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/06/2012 A 31/12/2012

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2012 conforme documentação apresentada.



VOLMIR ELISEU BEUREN

FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.072.360-7

CPF: 021.420.009-40

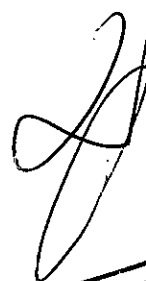


ALINE SIQUEIRA DA COSTA

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 006.127.579-43

CT/CRC: PR 05007/O-0



Processo Licitatório
Folha nº 67
Pato Bragado - PR

BALANCETE ANALÍTICO

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

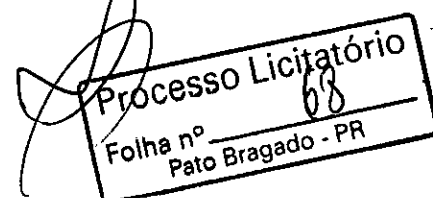
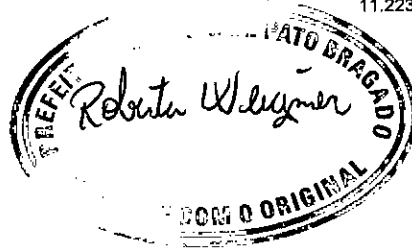
CNPJ: 72.197.080/0001-28

FOLHA: 0000

DATA: 31/12/20

PERÍODO: 06/2012 A 12/201

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUA
1 - ATIVO		17.676,80 D	305.689,26	303.896,66	19.469,40
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		12.445,00 D	305.689,26	303.896,66	14.237,60
1.1.1 - DISPONÍVEL		12.184,50 D	303.854,57	302.541,80	13.497,27
1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS		11.659,25 D	185.506,46	196.814,94	350,77
0001 - CAIXA		11.659,25 D	185.506,46	196.814,94	350,77
1.1.1.02 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS		525,25 D	118.348,11	105.726,86	13.146,50
0001 - SICREDI CTA. MVTO.		525,25 D	118.348,11	105.726,86	13.146,50
1.1.2 - VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		260,50 D	1.834,69	1.354,86	740,33
1.1.2.03 - IMPOSTOS A RECUPERAR		260,50 D	1.834,69	1.354,86	740,33
0003 - IRRJ A COMPENSAR		260,50 D	1.834,69	1.354,86	740,33
1.3 - ATIVO PERMANENTE		5.000,00 D	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 - IMOBILIZADO		5.000,00 D	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.01 - BENS		5.000,00 D	0,00	0,00	5.000,00
0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.000,00 D	0,00	0,00	5.000,00
1.7 - ATIVO NAO CIRCULANTE		231,80 D	0,00	0,00	231,80
1.7.1 - INVESTIMENTOS		231,80 D	0,00	0,00	231,80
1.7.1.01 - COTA CAPITAL - UNICRED		231,80 D	0,00	0,00	231,80
0001 - COTAS CAPITAL - SICREDI		231,80 D	0,00	0,00	231,80
2 - PASSIVO		17.676,80 C	92.001,79	93.794,39	19.469,40
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE		1.453,56 C	1.453,56	0,00	0
2.1.1 - VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		1.453,56 C	1.453,56	0,00	0
2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.260,74 C	1.260,74	0,00	0
0004 - PIS A RECOLHER		83,37 C	83,37	0,00	0
0005 - COFINS A RECOLHER		384,76 C	384,76	0,00	0
0009 - PROVISÃO P/ CONTR. SOCIAL A RECOLHER		369,37 C	369,37	0,00	0
0010 - PROVISÃO P/ IMP. RENDA A RECOLHER		423,24 C	423,24	0,00	0
2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		192,82 C	192,82	0,00	0
0007 - INSS A RECOLHER		192,82 C	192,82	0,00	0
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		16.223,24 C	90.548,23	93.794,39	19.469,40
2.4.1 - CAPITAL PRÓPRIO		5.000,00 C	300,00	300,00	5.000,00
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		5.000,00 C	300,00	300,00	5.000,00
0001 - VOLMIR ELISEU BEUREN		4.100,00 C	300,00	0,00	3.800,00
0002 - MARCO A. D. TOMASI		300,00 C	0,00	0,00	300,00
0003 - JOCELANI F TAMBOSI		300,00 C	0,00	0,00	300,00
0004 - SANDRA R B TQDERO		300,00 C	0,00	0,00	300,00
0005 - MARCELO JOSE GENTELINI		0,00	0,00	300,00	300,00
2.4.2 - RESERVAS		11.223,24 C	90.248,23	93.494,39	14.469,40
2.4.2.02 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		11.223,24 C	90.248,23	93.494,39	14.469,40
0001 - LUCROS ACUMULADOS		11.223,24 C	90.248,23	93.494,39	14.469,40
3 - RECEITAS		0,00	122.312,48	122.312,48	0
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00	122.312,48	122.312,48	0
3.1.1 - RECEITA BRUTA		0,00	122.312,48	122.312,48	0
3.1.1.01 - VENDA BRUTA		0,00	122.312,48	122.312,48	0
0002 - RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	122.312,48	122.312,48	0
5 - DESPESAS		0,00	28.818,09	28.818,09	0
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	28.818,09	28.818,09	0
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	28.818,09	28.818,09	0
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		0,00	28.527,78	28.527,78	0
0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		0,00	630,00	630,00	0



BALANCETE ANALÍTICO

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

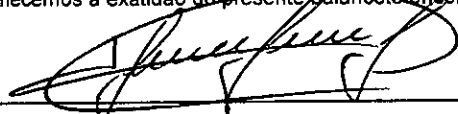
DATA: 31/12/2012

CNPJ: 72.197.080/0001-28

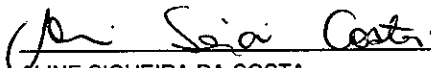
PERÍODO: 06/2012 A 12/2012

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
0005	- PRO LABORE	0,00	3.321,48	3.321,48	0,00
0006	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	750,00	750,00	0,00
0007	- INSS	0,00	1.156,92	1.156,92	0,00
0009	- IRPJ PAGO	0,00	4.880,11	4.880,11	0,00
0010	- ISSQN	0,00	2.446,24	2.446,24	0,00
0011	- PIS	0,00	694,54	694,54	0,00
0012	- COFINS	0,00	3.204,77	3.204,77	0,00
0013	- CSLL	0,00	1.153,70	1.153,70	0,00
0014	- ALUGUEL	0,00	900,00	900,00	0,00
0027	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	9.022,00	9.022,00	0,00
0028	- AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (D	0,00	368,02	368,02	0,00
5.1.1.02	- DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	204,80	204,80	0,00
0001	- IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	204,80	204,80	0,00
5.1.1.03	- DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	85,51	85,51	0,00
0004	- DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	85,51	85,51	0,00
6	- RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	122.312,48	122.312,48	0,00
6.1	- RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	122.312,48	122.312,48	0,00
6.1.1	- RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	122.312,48	122.312,48	0,00
6.1.1.01	- RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	122.312,48	122.312,48	0,00
0001	- RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	122.312,48	122.312,48	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2012 conforme documentação apresentada.



VOLMIR ELISEU BEUREN
 FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 5.072.360-7
 CPF: 021.420.009-40



ALINE SIQUEIRA DA COSTA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 006.127.579-43
 CT/CRC: PR 05007/O-0



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 72.197.080/0001-28 NIRE: 41 2 0290391 9 Data de Registro: 03/05/1993 FOLHA: 000015

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/06/2012 A 31/12/2012

3.0.0.00.0000 - RECEITAS		
3.1.0.00.0000 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1.00.0000 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01.0000 - VENDA BRUTA		
3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS		122.312,48 C
VENDA BRUTA		122.312,48 C

Total de RECEITAS	122.312,48 C
-------------------	--------------

5.0.0.00.0000 - DESPESAS		
5.1.0.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.00.0000 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01.0000 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		
5.1.1.01.0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		630,00 D
5.1.1.01.0005 - PRO LABORE		3.321,48 D
5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		750,00 D
5.1.1.01.0007 - INSS		1.156,92 D
5.1.1.01.0009 - IRPJ PAGO		4.880,11 D
5.1.1.01.0010 - ISSQN		2.446,24 D
5.1.1.01.0011 - PIS		694,54 D
5.1.1.01.0012 - COFINS		3.204,77 D
5.1.1.01.0013 - CSLL		1.153,70 D
5.1.1.01.0014 - ALUGUEL		900,00 D
5.1.1.01.0027 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		9.022,00 D
5.1.1.01.0028 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS		368,02 D
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		28.527,78 D
5.1.1.02.0000 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
5.1.1.02.0001 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		204,80 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		204,80 D
5.1.1.03.0000 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS		85,51 D
DESPESAS FINANCEIRAS		85,51 D

Total de DESPESAS	28.818,09 D
-------------------	-------------

Outras Receitas/Despesas:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 72.197.080/0001-28 NIRE: 41 2 0290391 9 Data de Registro: 03/05/1993 FOLHA: 000016
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/06/2012 A 31/12/2012

(=) Total do LUCRO do Período:

93.494,39 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2012 conforme documentação apresentada.

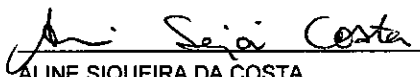


VOLMIR ELISEU BEUREN

FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.072.360-7

CPF: 021.420.009-40



ALINE SIQUEIRA DA COSTA

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 006.127.579-43

CT/CRC: PR 05007/O-0



Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

FOLHA: 00001

DATA: 31/12/201

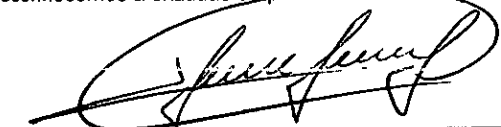
MÊS/ANO: 12/201

0203 AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 72.197.080/0001-28

DESCRIÇÃO		VALOR
(+)	Saldo de Lucros Acumulados	14.469,40 C
(+)	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(+)	Reversões de Reservas	
	* Reservas de Contingência	0,00
	* Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+)	Outros Recursos	0,00
(+/-)	Lucro Líquido do Período	0,00
(-)	Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+/-)	Prejuízo Líquido do Período	0,00
(=)	TOTAL	14.469,40 C
DESTINAÇÕES		
(-)	Transferência para Reservas	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00
(-)	Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(-)	Outras Destinações	0,00
(=)	TOTAL	0,00
(=)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	14.469,40 C

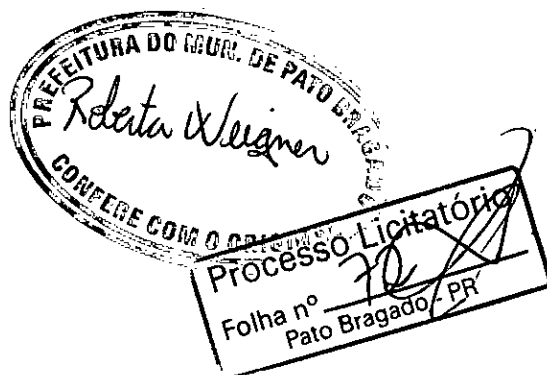
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2012 conforme documentação apresentada.



VOLMIR ELISEU BEUREN
 FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 5.072.360-7
 CPF: 021.420.009-40



ALINE SIQUEIRA DA COSTA
 FUNÇÃO: CONTADORA
 CPF: 006.127.579-43
 CT/CRC: PR 05007/O-0



DIÁRIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 000020 (vinte) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000020, do período 01/06/2012 a 31/12/2012, e serviu para os lançamentos no Diário Geral de nº 000013 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
Endereço **RUA GUAIRA, 2827 - SALA 02**
Bairro **CENTRO**
CEP **85948-000**
Município **PATO BRAGADO - PR**
Insc. Municipal
Insc. Estadual
CNPJ **72.197.080/0001-28**

JUNTA COMERCIAL

41 2 0290391 9

Data do Registro: 03/05/1993

PATO BRAGADO, 31 de Dezembro de 2012



VOLMIR ELISEU BEUREN
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.072.360-7
CPF: 021.420.009-40

ALINE SIQUEIRA DA COSTA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 006.127.579-43
CT/CRC: PR 05007/O-0





CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Rua Manoel Ribas, 2281 – Mercês – Curitiba-PR – CEP: 80810-000

Tel.: (41) 3025-9500 – Fax: (41) 3025-9524 – e-mail: secretaria@cropr.org.br

Funcionamento: Segunda à Sexta-Feira das 09h às 17h45min

CERTIDÃO CRO/PR Nº. 172/2013

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, que a **AODAZ - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, 1) Encontra-se inscrita junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, sob nº. **PR-EPAO-331** do livro **01** folha **167** desde a data de **01/10/1997**. A presente Certidão tem validade até **07 de JUNHO de 2013**. Nada mais.

Curitiba, 7 de maio de 2013.

Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR

ICGA

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827,CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Presencial nº. 046/2013

DECLARAÇÃO DE PROFSSIONAIS

Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG nº 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº. 021.420.009-40, **DECLARA**, a quem interessar possa, que dispõe de todos os profissionais qualificados para perfeita execução do objeto, conforme listado abaixo:

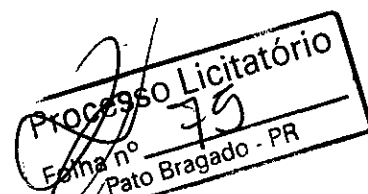
Profissional	CRO
Volmir Eliseu Beuren	CRO-PR nº 13.589
Marco Aurélio Dockhorn Tomasi	CRO-PR nº 12.331
Jocelani de Fatima Tambosi	CRO-PR nº 16.788
Sandra Regina Barncelli Todero	CRO-PR nº 15.867
Marcelo Jose Gentelini	CRO-PR nº 22.922

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador



72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA

Inscricao: PR-CD-13589

Tipo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome: VOLMIR ELISEU BEUREN

Pai: EDGAR BEUREN

Mae: SIRIA FRITZEN BEUREN

C.P.F.: 021.420.009-40 Nascimento: 25/10/1977 Naturalidade: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

CURITIBA, 10 FEV 2006.

[Handwritten Signature]
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ARMAS DA REPUBLICA



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil No.: 5072360-7 Orgao: SESP UF: PR Emissao: 25/10/1995

Identidade Eleitoral No.: 655924606/80 Zona: 121 secao: 105 UF: PR

Inscricao no CRO Livro: 31 Folha: 186 Processo: 1145/2001 Data: 28/06/2002

Registro no CFO Livro: AZ198 Folha: 110 Processo: 8764/2001 Data: 02/08/2002

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador de Orgaos: NAO

[Handwritten Signature]

Assinatura do Portador



[Handwritten Signature]

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR

Universidade Paranaense - UNIPAR
Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580 de
09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93

**CURSO DE ODONTOLOGIA
CAMPUS - UMUARAMA - SEDE**

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 2292,
de 22/12/97 - D.O.U. de 23/12/97.

CANDIDO GARCIA
REITOR



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Umuarama - PR
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 002537
Processo n.º 002574/2001
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 10 de JULHO de 2001

Candido Garcia
CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 354, às páginas
n.º 014 do Livro de Registro n.º 001
desta Universidade.

110 5364 02 A2198
02 8764 1 2001 2003
13589 31 18C
28 junho 2002
02 agosto 2002
[Signature]

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

D O PARANÁ

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº **15.867**

Nome **Sandra Regina Barancelli Todero**

FILIAÇÃO **Ernesto Barancelli**

Annelinda Maria Barancelli

Getúlio Vargas-RS DATA DO NASCIMENTO **14.10.1961**

NATURALIDADE **Curitiba PR** DATA DA EMISSÃO **19.11.2004**

LOCAL

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

IDENTIDADE CIVIL
RUEIRO **4.324.770-0** DATA DE EMISSÃO **28.10.1986**

SSP/PR
ÓRGÃO EMISSOR

IDENTIDADE ELEITORAL
Número **367996606/12 PR 121E** Zona

IDENTIDADE CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO NO C.I.C. **375.162.560** CONTRÓLE

ASSINATURA DO PORTADOR *Sandra R. Todero*

POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

Processo Licitatório

Folha nº 78

Pato Bragado - PR



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93. Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 10 de dezembro de 2003, confere o título de CIRURGIÃO-DENTISTA

a

Sandra Regina Barancelli Todero,

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 14 de outubro de 1961, RG 4.324.770-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



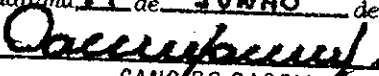
Umuarama, 07 de fevereiro de 2004.

Sandra R. B. Todero
Diplomada


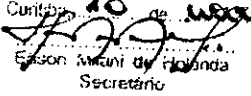
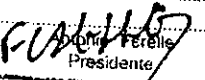
[Assinatura]
Reitor

18
Rio de Janeiro - PR
Laboratório

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 698,
de 15/04/03 - D.O.U. de 16/04/03.

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 009359
Processo n.º 009592/2004
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama 17 de JUNHO de 2004.

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob. o n.º 041 às páginas n.º 2-V
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Processo CFO 26744/2003 registrado no livro 12.294
fis. 187 Sr. 7164/2004
em 10 de setembro de 2004
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
Inscrição n.º 15.867 livro 180 folha 50
aprovado em 25 de setembro de 2004
Curitiba 10 de setembro de 2004
Epson Miani da Riolanda
Secretário

Antonio Perello
Presidente




SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE

Credenciada pela Portaria Ministerial 3112
de 31 de Outubro de 2003



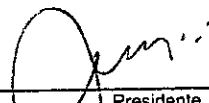
FACULDADE DE ODONTOLOGIA SÃO LEOPOLDO MANDIC CERTIFICADO

O Presidente da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, no uso de suas
atribuições legais, certifica que:

Sandra Regina Barancelli Todero

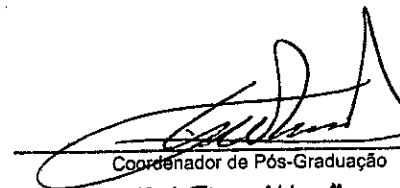
*brasileira, natural de Getúlio Vargas - RS, nascida a 14 de outubro de 1961, RG 4.324.770-0
SSP - PR, CRO - PR nº 15.867, concluiu o curso de Especialização em Odontopediatria, realizado
no período de 19.04.2004 a 11.11.2005, com carga horária total de 766 horas.*

Campinas, 15 de dezembro de 2005.



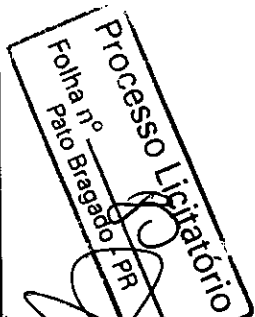
Presidente

Prof. José Luiz Cintra Junqueira



Coordenador de Pós-Graduação

Prof. Thomaz Wassall



Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, Instituição de Ensino Superior registrada no Ministério da Educação pela Portaria Ministerial 3112 de 31 de Outubro de 2003.



Portaria CFO - SERESP - 517, de 02.07.2004

Resumo:

Carga Horária Total	766 Horas
Carga de Concentração	671 Horas
Arte Prática	519 Horas
Arte Teórica	152 Horas
Carga Conexa (com Metodologia do Ensino)	125 Horas

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA
SÃO LEOPOLDO MANDIC**
SECRETARIA GERAL
Certificado registrado sob nº 051
Livro 001 Fls. 027
Campinas, 24 de Março de 2006

ELISABETH SANTOS
ELISABETH SANTOS
(Responsável pelo Registro)

Visto:
SUSANA MOREIRA PASSOS
SUSANA MOREIRA PASSOS
(Secretária Geral)

Tema da Monografia: Reabilitação bucal por meio de restaurações indiretas com resina composta fotopolimerizável em paciente infantil com cárie de acometimento precoce.

Conceito: 8,6

Prof. Fausto Mendes
Coordenador

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Especialidade Ortopedia
Processo CFO 1833/06 registrado no livro 0031
folha 123 SR-E 4032/2006
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
Inscrição no livro 12 folha 46V em 03/10/06
Curitiba, 03 de Outubro de 2006

Edson Milani de Holanda
Edson Milani de Holanda
Secretário

Edson Milani de Holanda
Edson Milani de Holanda
Presidente

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA Inscrição: PR-CD-12331

Tipo: CIRURSGIAO-DENTISTA

Nome: MARCO AURELIO DOCKHORN TOMASI

Pai: PEDRO JOSE TOMASI

Mae: ZENI TOMASI

C.P.F. 025.559.379-19 Nascimento 13/09/1977 Naturalidade MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

CURITIBA, 14 SET 2011.

Roberto Eliard da Veiga Cavalari
ROBERTO ELIARD DA VEIGA CAVALARI, CD
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS. Lei nº 11.180, DE 7 DE MAIO DE 1975.

VALIDA COM FASCICULO EM TODAS AS Cidades DO ESTADO DO PARANA

VALIDA NA COR GREY

Identidade Civil No.: 5146216-5 Orgao: SESP UF: PR data: 21/10/1987

Identidade Eleitoral No.: 610876406/55 Zona: 121 Secao: 19 UF: PR

Inscricao no CRO Livro: 28 Folha: 153 Processo: 5368/1999 data: 06/10/1999

Registro no CFO Livro: AZ140 Folha: 152 Processo: 16901/1999 data: 24/04/2001

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador: SIM

Especialidade em: 1) IMPLANTODONTIA

POLEGAR DIREITO

Tomasi
Assinatura do Portador



[Handwritten Signature]

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Cirurgião-Dentista

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia, em 24 de setembro de 1999, confere o título de Cirurgião-Dentista a Marco Aurélio Dockhorn Tomasi, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 22 de setembro de 1971, portador da Carteira de Identidade n.º 5.146.216-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 24 de setembro de 1999.

Marco Aurélio Tomasi
Marco Aurélio Dockhorn Tomasi
Dip.º 1999

[Assinatura]
Prof. Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PARANA Inscrição: PR-CD-16788

Tipo: CIRURGIÃO-DENTISTA

Nome: JOCELANI DE FATIMA TAMBOSI

Pai: HUGO TAMBOSI

Mãe: SOELI TAMBOSI

C.P.F. 024.555.829-22 Nascimento 01/05/1977 Naturalidade SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

CURITIBA, 3 ABR 2007.

[Assinatura]

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

Identidade Civil No.: 6840423-1 Orgão: SESP UF: PR Data: 04/06/1993

Identidade Eleitoral No.: 603830006-39 Zona: 122 Seção: 43 UF: PR

Inscrição no CRD Livro: AZ12 Folha: 171 Processo: 1683/2004 Data: 06/12/2004

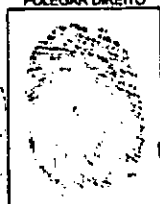
Registro no CFO Livro: AZ397 Folha: 35 Processo: 21666/2004 Data: 27/03/2007

Observações Gerais Tipo sanguíneo: AB POSITIVO Doador: SIM

Obs.: 2a. VIA

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO




[Assinatura]

Processo Licitatório
 Folha nº *105*
 Pato Bragado - PR



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Diretora Geral da Unidade – Campus Cascavel, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, PROF.^a MARIA DÉBORA DAMACENO DE LACERDA VENTURIN, certifica que:

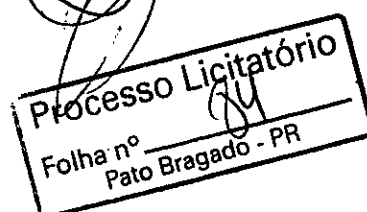
JOCELANI DE FÁTIMA TAMBOSI

natural de **DISTRITO DE ITABORÁ - PARANÁ**, com Cédula de Identidade nº 6.840.423-1, SESP/PR, expedida em 04/06/1993 concluiu em 15 de dezembro de 2004, o Curso de **ODONTOLOGIA** modalidade **BACHAREL**, na Unidade – Campus **CASCABEL**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, havendo colado grau em 17 de fevereiro de 2005.



Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se devidamente reconhecido pela Portaria MEC nº 698 de 15/04/2003, publicada no D.O.U. de 16/04/2003 e que, após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias.

Cascavel-PR, 18 de fevereiro de 2005.

PROF.^a MARIA DÉBORA DAMACENO DE LACERDA VENTURIN
Diretora Geral da Unidade – Campus Cascavel



Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia
 CRD: PARANA Inscricao: PR-CD-22922
 Tipo: CIRURGIAD-DENTISTA - PROVISORIO
 Nome: MARCELO JOSE GENTELINI
 Pai: LAUDIR JOSE GENTELINI
 Mae: RENI KUNZLER GENTELINI
 C.P.F.: 059.298.979-80 Nascimento: 04/01/1989 Naturalidade: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 CURITIBA, 2 JUL 2012. *AK601*
 ROBERTO ELIARD DA VEIGA CAVALI, CD
 Presidente do CRO-PR
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206 DE 7 DE MAIO DE 1975


 Identidade Civil No.: 8432825-1 Orgao: SESP UF: PR data: 24/11/2004
 Identidade Eleitoral No.: 905468006-63 Zona: 121 Secao: 107 UF: PR
 Inscricao no CRD Livro: AZ43 Folha: 105 Processo: 1516/2012 data: 02/07/2012
 Registro no CFO Processo: 17815/2012
 Observacoes Gerais
 Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM
 Cedula Profissional com validade ate 24/02/2014.
 POLEGAR DIREITO
Marcelo Jose Gentelini
 Assinatura do Portador




Processo Licitatório
 Folha nº 85
 Pato Bragado - PR

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Diretora Geral Substituta da Unidade de Cascavel, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, Prof.^a Maria Débora Damaceno de Lacerda Venturin certifica que:

MARCELO JOSE GENTELINI,

natural de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**, com RG. n.º 8.432.825-1, SESP/PR, expedida em 24/11/2004, e CPF n.º 059.298.979-80, tendo ingressado através de Processo Seletivo em 01/11/2006, concluiu em 15 de **DEZEMBRO** de 2011 o Curso de **ODONTOLOGIA** modalidade **BACHARELADO**, na **Unidade de Cascavel**, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, havendo colado grau em 24 de fevereiro de 2012.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se devidamente reconhecido pela Portaria MEC N.º 775 de 07/11/2008, publicado no D.O.U. de 10/11/2008 e que, após requerido, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias.

Cascavel-Paraná, 25 de fevereiro de 2012.

Prof.^a Maria Débora Damaceno de Lacerda Venturin
Diretora Geral da Unidade de Cascavel



SECRETARIA DISTRITAL - PATO BRAGADO
COMARCA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
RUA PARANAGUA 1160 - CEP 85.948-000

AUTENTICAÇÃO
DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI N.º
8.935 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA
QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

29 FEV. 2012

Alisneia Kerr Tullio
Tabelião de Notas e Registradora Civil

UNIDADE UNIVERSITÁRIA - CASCAVEL

Rua Rui Barbosa, n.º 611 - Centro - Caixa Postal n.º 4515 - Telefone/Fax: (0**) 45-3321-1300 - CER: 85.810.310

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827,CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Presencial nº. 046/2013

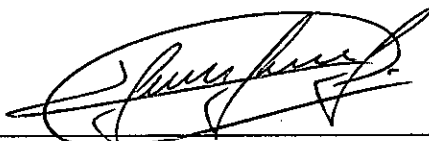
DECLARAÇÃO DE CONSULTORIOS

Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG nº 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº. 021.420.009-40, **DECLARA**, a quem interessar possa, que dispõe dos locais regularmente instalados no Município de Pato Bragado, conforme listado abaixo:

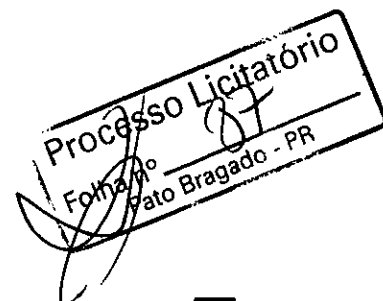
Consultório	Endereço
Consultório Odontológico Dr. Volmir Beuren	Rua Guairá, 2827, Centro, Pato Bragado - PR
Consultório Odontológico Dr. Marco Aurélio e Dr. Marcelo Gentelini	Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador



72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado


Pregão Presencial nº. 046/2013

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG nº 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº. 021.420.009-40, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador





AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

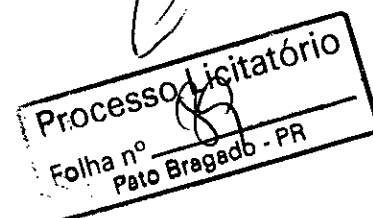
Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG n.º 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.420.009-40,, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG n.º 5.072.360-7
Sócio Administrador



AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827, CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Presencial nº. 046/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 72.197.080/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VOLMIR ELISEU BEUREN**, portador do documento de identidade RG nº 5.072.360-7, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº. 021.420.009-40, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador



Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR

72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827,CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 43 (quarenta e três) folhas numeradas de 01 a 43, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Pregão Presencial sob nº 046/2013.

Nome: AODAZ Clinica Odontológica Ltda. - ME

Endereço: Rua Guairá, 2827

Bairro: Centro

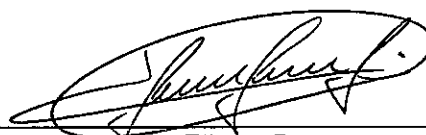
CNPJ: 72.197.080/0001-28

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0290391 9

Dato do Registro: 03/05/1993

Pato Bragado, 08 de Maio de 2013.



Volmir Eliseu Beuren
RG nº. 5.072.360-7
Sócio Administrador



Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

AODAZ

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 72.197.080/0001-28

RUA GUAIRA, 2827,CENTRO, PATO BRAGADO – PR

TEL/FAX: (45) 3282-1688

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N° 1032

Data: 08/05/2013

HS: 08:20 Retirada

72.197.080/0001-28

**AODAZ CLÍNICA
ODONTOLÓGICA LTDA.**

Rua Guairá, 2827 - Sala 02 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SOB N° 046/2013.
DATA DE ABERTURA: 08/05/2013 – HORÁRIO: 08h40min.
ENVELOPE N° 2 – “HABILITAÇÃO”**



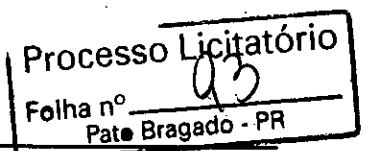
Prefeitura do Município de Pato Bragado

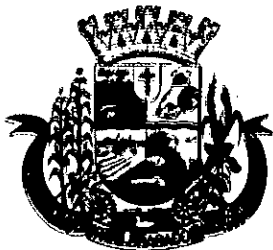
Estado do Paraná

ATA n.º 063/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 046/2013, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos municípios Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil treze, às oito horas e quarenta minutos, nas dependências da sala da secretaria municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da Equipe de Apoio os senhores John Nodari e Lairton Meinerz, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 046/2013, o qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos municípios Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme documentação anexa ao Edital convocatório, tratando-se das seguintes: **1) LF Alves & Cia Ltda – ME e 2) Aodaz Clínica Odontológica Ltda.** Destas, apenas a Licitante **Aodaz Clínica Odontológica Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, deu-se as boas vindas à todos. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Aodaz Clínica Odontológica Ltda**, estava devidamente representada pelo senhor Volmir Beuren. O credenciamento apresentado foi devidamente autenticado pelo Pregoeiro Municipal. Em seguida, o representante apresentou diretamente ao Pregoeiro, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como o seu enquadramento como Micro empresa. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, e estando a proponente devidamente representada, partimos para abertura do envelope n.º 001, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual cotou preço para o objeto em pauta, ao valor global de R\$ 226.579,20 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Como só houve a participação de 01 (uma) empresa, o Pregoeiro motivou esta à oferecer proposta de melhor valor, mediante formulação de lance, momento em que o representante credenciado da Licitante declinou e não ofertou um valor novo, desta forma o valor inicialmente apresentado foi aceito pelo pregoeiro como valor final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 002, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA DO PROCESSO para prestação dos serviços do objeto desta licitação a Licitante **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, com proposta de valor global final de R\$ 226.579,20** (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma da parte, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e dez minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes e representante das empresas participantes, que assim o quiserem.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013

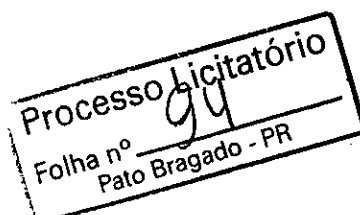
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 046/2013, que é o Menor Preço Global, apresentamos a proposta de preço apresentada pela Licitante **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, ao valor global final de **R\$ 226.579,20 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, como a de menor preço global, e para respectiva prestação dos serviços do objeto da Licitação em referência. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 08 de maio de 2013.


IRINEU DOMÉRASKI SIQUEIRA
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 046/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 046/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 046/2013, tipo “*menor preço global*”, visando à contratação de empresa para fornecimento de profissional(is) para prestação de serviços odontológicos junto à rede de saúde pública municipal gratuita.

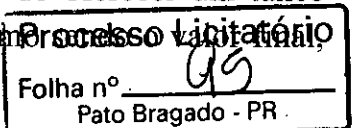
Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 22/04/2013 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 23/04/2013, ficando definida a data de 08 de maio de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que 02 (duas) empresas requereram e retiraram o Edital.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas as 01 (uma) empresa que havia retirado o Edital protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 063/2013**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, a empresa se classificou nesta etapa, por ter apresentado valor condizente com o limite previsto no Edital. Em seguida o Pregoeiro passou para a fase de lances e, tendo sido indagado o representante desta acerca da vontade de oferecer um lance menor, este declinou, tendo sido aceito o valor apresentado como **Processo Licitatório** pelo Pregoeiro, que a declarou vencedora.

Em seguida analisaram-se os envelopes de n.º 02, contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras, conforme parecer de julgamento.

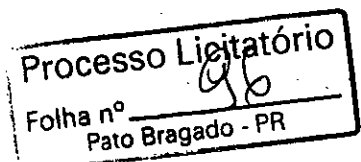
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

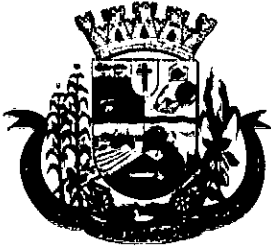
Pato Bragado/PR, 09 de maio de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 046/2013

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, ao valor global final de R\$ 226.579,20 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a prestação dos serviços do objeto em referência, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3583
de 10.05.13 fl. 36
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 219
de 09.05.13 fl. 02
março
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 47
Pato Bragado - PR